



Cidade do Povo
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020,
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA
ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,
QUE ENTRE SI, CILEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A
EMPRESA FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS
ASSOCIADOS, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Controladoria Geral do Município, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro - Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, por seu Secretário nomeado através da Portaria nº 423/2021, Sr. Charles Roger Araújo Vieira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB SOB O Nº 12.872, portador de cédula de identidade nº 2.654.954 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.681.844-87, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Avenida Antônio de Góes, nº 742, sala 601, Empresarial Jopin, Pina, Recife/PE, CEP: 51.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.620.053/0001-21, neste ato representado por LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Pernambuco sob o nº 21.761, portador da cédula de identidade nº 5.283.383 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.382.104-27, residente e domiciliado na Avenida Dezessete de Agosto, nº 2720, apt. 2602, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-540, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 001/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos na Ofício da da Controladoria Geral do Município do Paulista, que solicita Termo Aditivo de Alteração/redução do Objeto e Valor ao Contrato nº 001/2020, referente Contratação de Escritório de Advocacia Para Prestação de Serviços Jurídicos para atender as demandas do Município do Paulista, fica alterado o objeto contratado, que passará a ter o seguinte escopo de atuação:

Constitui objeto deste contrato Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações, contratos e convênios administrativos, com acompanhamento destes), para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo (incluindo TCE), para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Paulista; mormente a atuação da Secretaria de Administração e demais Secretarias solicitantes, com as seguintes especificações (rol não taxativo):

- Elaboração de minutas de atos administrativos relacionados às licitações e contratos de maior complexidade e relevância técnica e econômica em tramitação e em vigor no Município;

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- Elaboração de pareceres jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos praticados no decorrer as licitações e contratos de maior complexidade e relevância técnica e econômica em tramitação e em vigor no Município.

- Orientação e assessoramento da administração municipal, com elaboração de pareceres jurídicos, acerca de licitações, contratos e convênios públicos de maior complexidade e relevância técnica e econômica.

- Elaboração de parecer acerca de denúncias, representações, petições e requerimentos formulados junto à Comissão de Licitação ou relacionadas às licitações e contratos de maior complexidade e relevância técnica e econômica em tramitação e em vigor no Município;

- Apoio prévio e direto para a Secretaria de Planejamento e Gestão, realizando análises, auditorias, acompanhamento e auxílio na elaboração de minutas de atos administrativos relacionados às licitações e contratos de maior complexidade e relevância técnica e econômica em tramitação e em vigor, para a devida instrução dos autos e tomadas de decisões;

- Assessoria e consultoria na defesa dos interesses do município, auxiliando a Comissão de Licitação na apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, bem como todos os atos processuais adequados para tanto, em processos administrativos oriundos de licitações e contratos:

- a. Processo de Prestação de Contas;
- b. Processo de Tomada e Prestação de Contas Especial;
- c. Processo de Auditoria Especial;
- d. Processo de Destaque;
- e. Processo de Denúncias;
- f. Medidas Cautelares;
- g. Processo de Auto de Infração; ou
- h. Qualquer outra medida contra o município no que se refere a processos de licitação e contratos públicos;

- Elaboração de Pedido de Rescisão contra deliberação ou julgamento proferido por órgão fracionário ou plenário do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado, vinculados à matéria de licitações e contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da adequação/redução do objeto contratado descrito acima, o valor do presente contrato passará a ser de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais, correspondendo ao valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correspondendo a uma redução no importe de 40% (quarenta por cento) devidamente acatada pelo contratado.

Parágrafo Único - Justifica-se a referida alteração em virtude da adequação financeira e ajuste do objeto, tendo em vista, que a gestão atual necessita adequar e viabilizar os custos da máquina administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Controladoria Geral do Município do Paulista

Atividade: 2015 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Controladoria Geral
Elemento: 3390.3500 – Serviços de Consultoria
Fonte: 10010000 – Recursos do Tesouro

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA - CEP. 53401-441

www.paulista.pe.gov.br



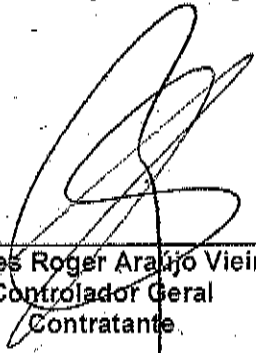


Cidade do Povo
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 01 de abril de 2021.

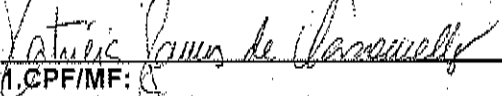


Charles Roger Araújo Vieira
Controlador Geral
Contratante



FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL
ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 025.502.344-50

2. CPF/MF:





Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

3º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO:001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 181/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 059/2019

PORTARIA(S) DA C.P.L: nº. 449/2019 do dia 15/04/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF: nº 11.620.053/0001-21

OBJETO: Termo Aditivo de Alteração/redução do Objeto e Valor ao Contrato nº 001/2020, referente Contratação de Escritório de Advocacia Para Prestação de Serviços Jurídicos para atender as demandas do Município do Paulista, fica alterado o objeto contratado, que passará a ter o seguinte escopo de atuação:

Constitui objeto deste contrato Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações, contratos e convênios administrativos, com acompanhamento destes), para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo (incluindo TCE), para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Paulista, mormente a atuação da Secretaria de Administração e demais Secretarias solicitantes, com as seguintes especificações (rol não taxativo):

- Elaboração de minutas de atos administrativos relacionados às licitações e contratos de maior complexidade e relevância técnica e econômica em tramitação e em vigor no Município;

- Elaboração de pareceres jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos praticados no decorrer de licitações e contratos de maior complexidade e relevância técnica e econômica em tramitação e em vigor no Município.

- Orientação e assessoramento da administração municipal, com elaboração de pareceres jurídicos, acerca de licitações, contratos e convênios públicos de maior complexidade e relevância técnica e econômica.

- Elaboração de parecer acerca de denúncias, representações, petições e requerimentos formulados junto à Comissão de Licitação ou relacionadas às licitações e contratos de maior complexidade e relevância técnica e econômica em tramitação e em vigor no Município;

- Apoio prévio e direto para a Secretaria de Planejamento e Gestão, realizando análises, auditorias, acompanhamento e auxílio na elaboração de minutas de atos administrativos relacionados às licitações e contratos de maior complexidade e relevância técnica e econômica em tramitação e em vigor, para a devida instrução dos autos e tomadas de decisões;

- Assessoria e consultoria na defesa dos interesses do município, auxiliando a Comissão de Licitação na apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, bem como todos os atos processuais adequados para tanto, em processos administrativos oriundos de licitações e contratos:

a. Processo de Prestação de Contas;

b. Processo de Tomada e Prestação de Contas Especial;

c. Processo de Auditoria Especial;

d. Processo de Destaque;

e. Processo de Denúncias;

f. Medidas Cautelares;

g. Processo de Auto de Infração; ou

h. Qualquer outra medida contra o município no que se refere a processos de licitação e contratos públicos;

- Elaboração de Pedido de Rescisão contra deliberação ou julgamento proferido por órgão fracionário ou plenário do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado, vinculados à matéria de licitações e contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA -- Em razão da adequação/redução do objeto contratado descrito acima, o valor do presente contrato passará a ser de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais, correspondendo ao valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correspondendo a uma redução no importe de 40%(quarenta por cento) devidamente acatada pelo contratado.

Parágrafo Único - Justifica-se a referida alteração em virtude da adequação financeira e ajuste do objeto, tendo em vista, que a gestão atual necessita adequar e viabilizar os custos da máquina administrativa.

Controladoria Geral do Município do Paulista

Atividade: 2015 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Controladoria Geral

Elemento: 3390.3500 – Serviços de Consultoria.

Fonte: 10010000 – Recursos do Tesouro

Paulista/PE, 01 de abril de 2021.

Charles Roger Araújo Vieira

Controlador Geral

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

3FF0258A
D.O.M.E.PE: 10/12/2021.

D.O.U: / /

D.O.E.PE (CEPE): / /

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, 3/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 55401-441

www.paulista.pe.gov.br

